



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

O Prefeito do Município de ITARARÉ – SP, usando das atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, sob a responsabilidade da empresa INTEGRIBRASIL – Assessoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.963.139/0001-54, com endereço à Rua Santana, 465, ITU-SP, **INSCRIÇÕES** para o **Concurso Público de Provas e Títulos 01/2010** – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pelo Decreto nº 69 de 06.08.2010, para o preenchimento de vagas disponíveis para os Cargos constantes do item **2.5 - DO QUADRO DE CARGOS** deste edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, providos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicado no Jornal “**Tribuna de Itararé**”, pela Internet no endereço [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ.
- 1.2 O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura do Município de ITARARÉ, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.3 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao que dispõem a Lei Municipal nº 1.221/74 de 24.07.1974 e subseqüentes - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itararé e Legislação municipal pertinente.

#### **2 DOS CARGOS**

- 2.1 O presente **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** destina-se ao preenchimento de cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do item **2.5 - QUADRO DE CARGOS**, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes aos cargos ora concursados serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da **Prefeitura Municipal de ITARARÉ / SP**, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 As **Descrições das Funções e Conteúdo Programático e Bibliográfico** encontram-se dispostos no **ANEXO I** que faz parte integrante e inseparável deste Edital.
- 2.4 Além da remuneração indicada no QUADRO DE CARGOS é assegurada também a concessão de Cesta básica de alimentos e demais direitos e benefícios previstos em lei.

#### **2.5 DO QUADRO DE CARGOS**

CÓDIGO / CARGO	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>a) Cargos com Exigência de Ensino Fundamental 1º Ciclo e/ou Alfabetizado</b>					
1.01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS	03	Alfabetizado + conhecimentos específicos da função	R\$ 526,85	40 horas	R\$ 15,00
1.02 – MOTORISTA	08	1º Ciclo do Ensino Fundamental, com Habilitação - <b>CNH - Categoria “D”</b> + Conhecimento Específico da função	R\$ 698,05	40 horas	R\$ 15,00
1.03 – OPERÁRIO	30	Alfabetizado, com Conhecimento Específico da Função	R\$ 526,85	40 horas	R\$15,00
1.04 – OPERADOR DE MÁQUINAS	01	1º Ciclo do Ensino Fundamental, com Habilitação - <b>CNH - Categoria “D”</b> - Conhecimento Específico da função	R\$ 837,06	40 horas	R\$15,00
1.05 – TRATORISTA	01	1º Ciclo do Ensino Fundamental, com Habilitação - <b>CNH Categoria “C”</b> - Conhecimento Específico da função	R\$ 754,99	40 horas	R\$15,00
<b>b) Cargos com Exigência de Ensino Fundamental Completo</b>					
2.01 – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	11	Ensino Fundamental Completo – Conhecimentos de Processador de Texto e Preenchimento de Planilhas	R\$ 698,05	40 horas	R\$ 25,00
2.02 – AUXILIAR DE OFICINA TERAPÊUTICA	02	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos básicos da função	R\$ 698,05	40 horas	R\$ 25,00
2.03 – AUXILIAR ODONTOLÓGICO	02	Ensino Fundamental Completo + Conhecimento Básico da Função	R\$ 698,05	30 horas	R\$ 25,00
2.04 – ESCRITURÁRIO	25	Ensino Fundamental Completo + Conhecimento em Informática e básico da Função	R\$ 698,05	40 horas	R\$ 25,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010**

2.05 – INSPETOR DE ALUNOS	07	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos específicos da Função	R\$ 584,43	40 horas	R\$ 25,00
<b>c) Cargos com Exigência de Ensino Médio e/ou Técnico</b>					
3.01 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	Ensino Médio – Curso Técnico em Enfermagem com Registro no COREN	R\$ 933,51	30 horas	R\$ 30,00
3.02 – TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	01	Curso Técnico de Prótese Dentária em Nível Médio + Conhecimento Específico da Função.	R\$ 933,51	30 horas	R\$ 30,00
<b>d) Cargos com Exigência de Nível Superior</b>					
4.01 – ASSISTENTE SOCIAL	03	Superior em Serviço Social com Registro e Regularidade no CRESS	R\$ 1.373,35	30 horas	R\$ 50,00
4.02 – BIBLIOTECÁRIO	01	Superior em Biblioteconomia com Registro e Regularidade no CRB	R\$ 1.373,35	30 horas	R\$ 50,00
4.03 – BIOMÉDICO	01	Superior em Biomedicina com Registro no CRBM	R\$ 1.373,35	30 horas	R\$ 50,00
4.04 – DENTISTA	02	Superior em Odontologia com Registro e Regularidade junto ao CRO	R\$ 1.373,35	20 horas	R\$ 50,00
4.05 – ENFERMEIRO	03	Superior em Enfermagem com Registro no COREN	R\$ 1.373,35	30 horas	R\$ 50,00
4.06 – FARMACÊUTICO	02	Superior em Farmácia com Registro no CRF	R\$ 1.373,35	30 horas	R\$ 50,00
4.07 – MÉDICO (Clínico Geral)	02	Superior em Medicina e Registro e Regularidade junto ao CRM.	R\$ 1.373,35	20 horas	R\$ 50,00
4.08 – PSICOLOGO	01	Superior em Psicologia com CRP	R\$ 1.373,35	30 horas	R\$ 50,00
4.09 – TERAPÊUTA OCUPACIONAL	01	Superior em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO	R\$ 1.373,35	30 horas	R\$ 50,00

**3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA ADMISSÃO.**

**3.1 Considerações Gerais**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, e ao pagamento da taxa correspondente ao **cargo** que deseja concorrer.

**3.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.

**3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu procurador, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.

**3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no item 4.11.

**3.2 Condições para inscrição**

**3.2.1** Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

**3.2.2** Ser possuidor do CPF e do Documento de Identidade (com foto);

**3.2.3** Efetuar o pagamento devido da Taxa de inscrição;

**3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.

**3.3 Requisitos Gerais para Admissão**

**3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**3.3.2** Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

**3.3.3** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

**3.3.4** Se do sexo masculino, estar quites com as obrigações militares;

**3.3.5** Gozar de boa saúde, física e mental, comprovada em exame médico;

**3.3.6** Não possuir antecedentes criminais ou condenação por ato de improbidade administrativa;

**3.3.7** Não ter sido demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

**3.3.8** Comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o concurso, será solicitada por ocasião da nomeação para o cargo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

- 3.3.9** A não apresentação de qualquer dos documentos estabelecidos no item 13 do presente Edital, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, ensejando a anulação todos os atos decorrentes de sua inscrição.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas nas seguintes formas:

##### 4.1 INSCRIÇÃO PRESENCIAL

No período de **12 de AGOSTO a 10 de SETEMBRO de 2010**, pessoalmente ou por procuração das 09h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto sábados, domingos e feriados), diretamente no **CENTRO CULTURAL “João Benedito Martins Ramos”** localizado à Rua XV de Novembro, 56 – Centro – ITARARÉ / SP - **munido obrigatoriamente:**

I - da cópia (xérox) de documento de identidade com foto (RG) e do CPF;

II - da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, fornecida no local de inscrição;

III - do Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao Cargo pretendido, que poderá ser recolhida via depósito bancário - inclusive nos caixas eletrônicos - em qualquer agência dos bancos indicados, em favor de:

**INTEGRI BRASIL Assessoria e Consultoria Ltda.**

a) BANCO SANTANDER BANESPA – Agência 0065 – C/C 13-02934-1

b) BANCO DO BRASIL - Agência 0354-9 - C/C 41.267-8

- a) A Ficha de Inscrição, fornecida nos locais indicados, deverá ser devidamente preenchida em todos os campos e assinada pelo Candidato, **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros. Declara ainda que tenha pleno conhecimento e aceita integralmente, as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital; assumindo ter ciência dos requisitos gerais para investidura.
- b) O pagamento da taxa poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato no valor da inscrição (um cheque para cada inscrição), acarretando, no caso desse ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da **inscrição**. A empresa responsável pelo concurso, poderá abrir postos de recebimento no próprio local da inscrição caso verifique a necessidade de agilização dos trabalhos, visando atender ao interesse público.
- c) Poderá ser feita inscrição por terceiros mediante procuração simples (não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato ou para cada Cargo inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

##### 4.2 INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

No período de **12 de AGOSTO a 10 de SETEMBRO de 2010**, devendo para tanto o candidato:

Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), localizar no canto superior direito o atalho **CADASTRE-SE**, - digitar o **CPF** - preencher todos os dados solicitados e clicar no botão **SALVAR**. Localizar o “link” correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ (+ Detalhes)** - escolher e clicar no cargo pretendido e imprimir o Boleto Bancário. Efetuar o pagamento da Inscrição, até a data de vencimento estipulado no Boleto, ou no primeiro dia útil subsequente quanto recair em final de semana ou feriado. **Nota Importante:** Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

- a) Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor correspondente ao cargo pretendido, na Rede Bancária e Casas Lotéricas até a data de vencimento estipulado no Boleto Bancário.
- b) Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário.
- c) O pagamento da taxa poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato no valor da inscrição, acarretando, no caso desse ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da inscrição.
- d) O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem será aceito pedido de isenção de recolhimento.
- e) O valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no item 2.5 - DO QUADRO DE CARGOS, constante do Edital, a favor de INTEGRI BRASIL – Assessoria e Consultoria Ltda, empresa responsável pelo concurso.
- f) A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- g) A INTEGRI BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP, não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e /ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- h) Na opção de inscrição via Internet, **NÃO** deverá ser enviada cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, sob penas da lei.
- i) No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e o documento de Identidade original, com foto.
- j) No prazo de **até 10 dias** decorridos do encerramento das inscrições, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) se a inscrição foi deferida e os dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL, através do e-mail “contato@integribrasil.com.br” ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

- k) A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 **Não será aceita inscrição via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.**
- 4.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo (função).
- 4.5 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, legibilidade da letra, bem como pelas informações prestadas, na inscrição realizada pela Internet.
- 4.6 Depois de feita a inscrição, os dados constantes do cadastro somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
- 4.7 Excepcionalmente poderá ser admitido à solicitação de condição especial na preparação da prova, levando-se em conta critérios de aceitabilidade e razoabilidade. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.
- 4.8 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.10 A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11 Na hipótese de haver caso (s) de indeferimento (s) haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação na imprensa local, dentro do prazo de até 10 (dez) dias do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 4.12 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas e a carteira de trabalho e previdência social.
- 4.13 Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166, durante a realização do certame.

## 5 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 5.2 Em obediência ao disposto no artigo 37, § 1º e § 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser lhes-á reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.
- 5.3 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas contratações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.4 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 5.5 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 5.6 É condição obstativa a inscrição no concurso, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo ou função a que pretende concursar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.
- 5.7 Não obsta à inscrição ou ao exercício do Cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 5.8 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRI BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – ITU - SP – CEP 13.300-220 até a data do encerramento das inscrições. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa de deficiência.
- 5.9.1 No caso da Inscrição feita via Internet, o candidato que desejar concorrer à vaga destinada a portador (a) de deficiência nos termos especificados neste Edital, deverá encaminhar, via SEDEX, o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa da deficiência, ao Escritório da INTEGRI BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – Rua Santana, 465 – Centro – ITU – SP - CEP 13.300-220, dentro do período da inscrição.
- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

- 5.11 Os portadores de deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas e ou práticas nos casos previstos; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 5.13 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.14 A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura de ITARARÉ/ SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então, sucessiva alternância entre elas até a finalização das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no item 5.3.
- 5.15 Candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para Concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição presencial. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

## 6 DAS PROVAS

### 6.1 PRIMEIRA FASE: DAS PROVAS ESCRITAS

O Concurso constará de prova objetiva para todos os cargos e candidatos inscritos sendo de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa constante no **Anexo I**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

a) A prova escrita constará de **40 (quarenta)** questões e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, **valendo 2,5 (dois pontos e meio)** cada questão; **EXCETO** para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA**, cuja prova escrita constará de **40 (quarenta)** questões e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, valendo **1 (um ponto)** cada questão. Estarão habilitados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem no mínimo **10 (dez) pontos** ou mais na prova escrita. Haverá ainda uma **PROVA PRÁTICA** - cuja pontuação será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta)** pontos, na forma do item 6.2.

6.1.1 A duração da prova escrita será de 03 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada "01 hora", a partir do início da realização da prova.

### 6.2 SEGUNDA FASE - DA PROVA PRÁTICA

Participarão da Prova Prática, somente os candidatos inscritos para o cargo de **Operador de Máquinas e Tratorista**.

- a) Para o OPERADOR DE MÁQUINAS, a Prova Prática consistirá no manejo do Equipamento e Demonstração de Conhecimento Prático, em RETROESCAVADEIRA e MOTONIVELADORA PATROL.
- b) Para o TRATORISTA a Prova Prática consistirá no manejo do Equipamento e Demonstração de Conhecimento Prático, em TRATOR AGRÍCOLA.
- c) De caráter eliminatório e classificatório, constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções, descritas junto à nomenclatura da respectiva função, constante do ANEXO I.
- d) **Conteúdo:** Consistirá em movimentar o equipamento, remover material, executar operação e tarefas exigidas, cuidados com o equipamento e manutenção obrigatória. Executar demais atividades afins, tudo de conformidade com o Edital a ser divulgado no ato da convocação.
- e) A nota obtida na PROVA PRÁTICA terá caráter habilitatório e classificatório, influenciando na classificação do candidato e será avaliada na escala **de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**.
- f) Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **30 (trinta) pontos na Prova Prática**, cuja **nota será somada** aos pontos obtidos na prova escrita.

6.3 O candidato não habilitado em uma das provas (escrita ou prática) na forma prevista neste Edital estará automaticamente excluído do presente Concurso Público.

## 7 DA CONVOCAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA e PRÁTICA

7.1 A realização das provas está prevista para o dia **17 de OUTUBRO de 2010**, no município de ITARARÉ / SP - a saber:

- a) **PROVA ESCRITA:** Para todos os candidatos, em um dos períodos, sendo de MANHÃ, com início impreterivelmente às **09h00** horas e no período da TARDE com início impreterivelmente às **14h00** horas.
- b) **PROVA PRÁTICA** apenas para candidatos inscritos ao cargo de Operador de Máquinas e Tratorista – habilitados na prova objetiva na forma do item 6.2 em data a ser divulgada após a publicação do resultado da prova objetiva.
- c) **Poderá, contudo**, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2 Ao candidato só será permitido a realização da prova na data, no local e horários previstos neste edital e confirmados, em Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

- 7.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- Publicação no Jornal Tribuna de Itararé.
  - Pela internet no endereço [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e ainda;
  - Por afixação em locais de costume da Prefeitura e demais órgãos.
- 7.4 **Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.**

#### 8 DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 8.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:
- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no item 4.12, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
  - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
  - Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
  - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.3 A Prefeitura Municipal de ITARARÉ /SP não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.
- 8.4 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.5 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.6 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.7 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala.
- 8.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso, ficando desde já estabelecido que:
- Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 02 (dois) dias da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente.**
  - Possíveis, dúvidas sobre questões aplicadas e questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.**
- 8.9 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.
- 8.10 O Gabarito Oficial deverá ser divulgado em até 02 (dois) dias após a realização da prova.

#### 9 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção.
- 9.2 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.3 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem **50 (cinquenta) pontos** ou mais na prova escrita em todos os cargos. **EXCETO** para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA, aos quais valerão as regras dos itens 6.1 e 6.2.
- 9.4 O candidato que não obtiver **o número mínimo de pontos exigidos neste Edital** estará automaticamente eliminado do concurso.
- 9.5 **Não será permitido vista de prova.**

#### 10 DOS TÍTULOS

- 10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, os candidatos que forem selecionados na Prova Escrita, **nas condições do item 6.1** e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.5 – DOS CARGOS sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:
- 05 pontos:** Título de **Doutor na Área**, concluído até a data da entrega; limitando-se à apenas 01 título;
  - 03 pontos:** Título de **Mestre na Área**, concluído até a data da entrega; limitando-se à apenas 01 título;
  - 01 ponto:** Curso de **Pós Graduação** – Especialização na área, limitado a 02 títulos.
- 10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **05 (cinco) pontos**, eventuais pontos adicionais serão descartados e não serão considerados.
- 10.3 **Os documentos referentes aos títulos – NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

- a) DOUTOR e ou MESTRE: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
  - b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, **EXPLICITAMENTE** declaradas no certificado.
  - c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
  - d) Para comprovação da APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL **não serão aceitos: protocolos** de documentos referentes a títulos; **Declarações Escolares** não serão aceitas como títulos; Certificados de Conclusão sem o acompanhamento do histórico também não serão aceitas como títulos e nenhum documentos por fax-símile será válido como título e, exceto no caso de aprovação em concurso público municipal que valerá como título o atestado ou declaração emitido pelo Departamento Municipal responsável pela admissão de pessoal.
- 10.4 A entrega de documentos relativos a títulos **não** é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Concurso. O(s) título(s) entregue(s) não será(ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da INTEGRIBRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
- 10.6 **A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.** Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário da aplicação da respectiva prova. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- 10.7 Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em: ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **COPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS**. Não serão aceitos protocolos dos documentos e ou fac-símile.
- 10.8 O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO E CONFORMIDADE, DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO **ANEXO II**, DESTE EDITAL. Também estará disponível no endereço eletrônico: [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br)
- 10.9 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.10 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição de possíveis recursos.
- 11 DA CLASSIFICAÇÃO**
- 11.1 A nota final do candidato habilitado no concurso será igual à nota obtida, respectivamente:
- a) Na Prova **ESCRITA**, para os cargos de **Motorista, Operário, Auxiliar de Serviços, Escriturário, Inspetor de Alunos, Agente de Controle de Endemias, Auxiliar de Oficina Terapêutica, Técnico em Enfermagem e Técnico em Prótese Dentária.**
  - b) Na Prova **ESCRITA** mais a Prova **PRÁTICA** para os cargos de **Operador de Máquinas e Tratorista;**
  - c) Na Prova **ESCRITA** mais contagem de pontos por **TÍTULOS** para os cargos de **Biomédico, Dentista, Médico - Clínico Geral, Bibliotecário, Assistente Social, Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional.**
- 11.2 Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, o candidato que tiver mais idade - considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento. Permanecendo o empate, terá preferência sucessivamente, o candidato que: a) tiver maior número de filhos menores de 18 anos; b) Sorteio.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.
- 12 DO RECURSO**
- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis contados, respectivamente a partir:
- a) Da divulgação do edital de abertura;
  - b) Do indeferimento e do impedimento das inscrições;
  - c) Da aplicação das provas;
  - d) Da divulgação dos gabaritos oficiais;
  - e) Da publicação dos resultados das provas e pontuação por títulos;
  - f) Da classificação final.
- 12.2 O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) Capa constando o nome, o número de inscrição, o número do RG, o cargo e a assinatura do candidato;
  - b) Argumentação lógica e consistente;
  - c) Ser entregue em duas vias originais, datilografadas ou digitadas, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.3 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.4 **O pedido de revisão ou recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Concurso e protocolado junto ao Departamento de Receitas da Prefeitura Municipal de ITARARÉ, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou seja das 9:00 às 17:00hs.**
- 12.5 Recebido o pedido de revisão ou recurso, a Comissão do Concurso decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

- 12.6 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.7 Se dos exames de recursos resultarem anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

#### 13 DO PROVIMENTO DO CARGO

- 13.1 O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** e o limite fixado por lei.
- 13.2 A aprovação no concurso não gera direito à posse/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.3 Por ocasião da convocação que antecede a posse/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos, a saber:
- a) Carteira de Trabalho;
  - b) Atestado de Saúde Ocupacional, através da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itararé;
  - c) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Delegacia de Polícia;
  - d) Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de ter votado nas últimas eleições;
  - e) Cópia da Quitação com o Serviço Militar – para homens;
  - f) Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos exigidos;
  - g) Cópia do C.P.F. – Cadastro de Pessoa Física;
  - h) Cópia da Carteira de Identidade;
  - i) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - j) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, da carteira de vacinação, e do R.G. Escolar;
  - k) Cópia da Prova de Escolaridade e Registros Profissionais que comprovem a Habilitação Legal, exigidos nos Requisitos Especiais do Quadro de Cargos, sob pena de perda do direito à vaga.
  - l) Duas fotos 3x4 - recentes;
  - m) Comprovante de residência;
  - n) Declaração de inexistência de fato impeditivo - que se encontra em pleno gozo dos direitos políticos, que não recai sobre si qualquer fato legal impeditivo para o pleno exercício das funções exigidas pelo cargo; que não possui acúmulo ilegal de cargos ou função pública; que não possui condenação criminal ou civil que suspenda os direitos políticos; que não percebe proventos decorrentes de aposentadoria não acumulável com o cargo ou emprego público (**modelo junto ao Depto de Recursos Humanos**);
  - o) Declaração de Bens.
- 13.4 A convocação que trata o item anterior poderá ser realizada mediante a convocação pessoal via e-mail, correio e ou entrega pessoal (com comprovação de recebimento) e ainda por publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.5 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de admissão e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** – SP, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.
- 13.5.1 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura de **ITARARÉ**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.6 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de **ITARARÉ**; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.
- 14.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.
- 14.4 Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
  - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ / SP

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010

- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
  - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no **Jornal Tribuna de Itararé** pela internet no endereço [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ / SP.
- 14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.7 Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Concurso serão disponibilizados para envio à Prefeitura de ITARARÉ, e ou se autorizados, serão incinerados.
- 14.8 Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente concurso no **Jornal Tribuna de Itararé**.
- 14.9 No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pelo Decreto nº 69 de 06.08.2010 e pela INTEGRIBRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
- 14.10 Caberá ao Prefeito do Município de **ITARARÉ** a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no endereço [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) e no **Jornal Tribuna de Itararé**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

ITARARÉ/ SP, 11 de Agosto de 2010.

**LUIZ CÉSAR PERÚCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**